



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 133/2015

JUCÁS – CE, 17 de Abril de 2015.

AUTORIZO AO PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO
PEDRO DO NORTE PARA A
REALIZAÇÃO DO 27º COPÃO DA VILA
SÃO PEDRO DO NORTE DESTE
MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio com a Associação Comunitária de São Pedro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 13.571.839/0001-21, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para a realização da 27º Copão da Vila São Pedro deste Município com início em 10 de maio de 2015 e término em 26 de Julho de 2015.

Art. 2º - O Copão da Vila São Pedro edição 2015, contará em média com a participação de 12 equipes, com dois jogos sempre aos domingos, sendo a preliminar das **14:15hs** as **15:45hs** e a principal de **16:00hs** às **17:30hs**, no Estádio SOUZÃO localizado na Vila São Pedro do Norte, podendo haver modificações.

Art. 3º - Os valores a serem investido neste evento serão para cobrir as despesas de arbitragem, segurança, troféus, equipe de apoio, demarcação do campo, melhoria do Estádio, material esportivo, administração, Prêmio de Campeão, Prêmio de Vice-Campeão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Parágrafo 1º - Os recursos oriundos deste convênio serão repassados a Associação Comunitária de São Pedro do Norte em **04 (quatro) parcelas**, sendo a **primeira** em até o dia **10/04/2015**, a **segunda** até o dia **04/05/2015**, a **terceira** até o dia **02/06/2015** e a **quarta** até o dia **07/07/2015**.

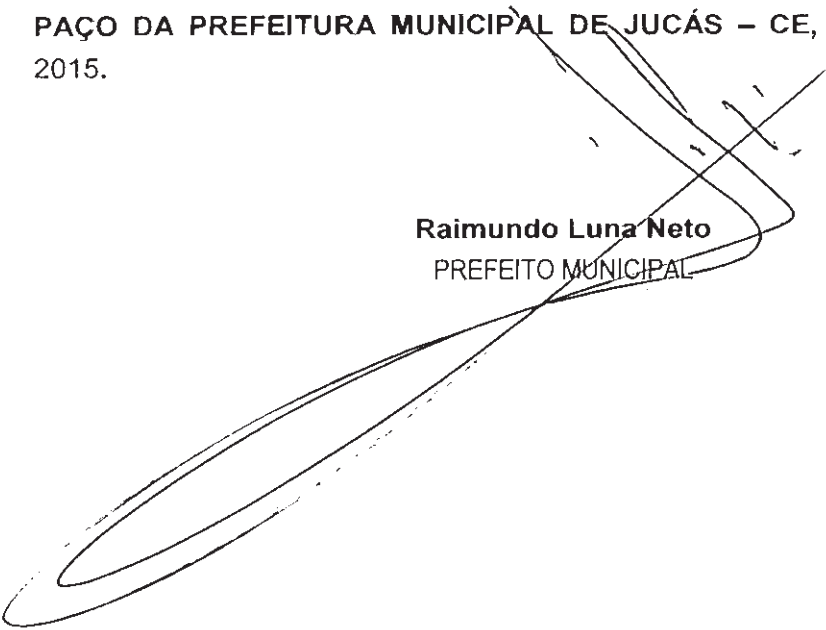
Parágrafo 2º - A prestação de contas dos recursos oriundos deste convênio deverá ser realizada pela Associação Comunitária de São Pedro do Norte no prazo máximo de 30 dias após o término do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – CE, aos 17 de Abril de 2015.

Raimundo Luna Neto
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a Lei Municipal 133/2015 que **AUTORIZO AO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO DO 27º COPÃO DA VILA SÃO PEDRO DO NORTE DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **17/04/2015**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Abril de 2015.


Raimundo Luna Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua José Bento, s/n - Vila São Mateus - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com